



LEI N.º 1359/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1283 – ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS PARLAMENTAR 2024 - Nº 330310420240003 - CENOM - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1283.1283	3.3.90.39.00	1.660	120.000,00
TOTAL GERAL.....			120.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202439420007** repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.



GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	EMENDA	VALOR R\$
NATIVIDADE	CENOM – CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO	<u>202439420007</u>	120.000,00
TOTAL GERAL			120.000,00

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 03/03/2025.

Natividade, 25 de março de 2025.

Fabício Lima Coutinho
= Prefeito Municipal =